



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº 066/2025/TJPA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ENGEAR  
CONSULTORIA LTDA, PARA A ELABORAÇÃO  
DE INVENTÁRIOS DE EMISSÕES DE GASES DE  
EFEITO ESTUFA (IGEE).**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado, por força da delegação de competência conferida pela Portaria nº 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023, pelo Secretário de Administração, Senhor **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 70149, designado por meio da Portaria nº 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário da Justiça em 4 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **ENGEAR CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.998.954/0001-21, com sede na Rua Suzana Maria, 191, Bairro Paquetá, Belo Horizonte - MG, CEP: 31330-170, Tel./Fax: (31) 99981-4210 / (31) 3024-3457, e-mail: [contato@engearconsultoria.com.br](mailto:contato@engearconsultoria.com.br), neste ato representada por **TATIANE VIEGAS**, domiciliada no de Estado do Minas Gerais, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, resolvem celebrar, perante as testemunhas que subscrevem, o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato é decorrente da Dispensa, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo TJPA-PRO-2024/04377.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a elaboração de Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa (IGEE) referente ao ano de 2024 (janeiro/dezembro), abrangendo as 18 (dezoito) unidades do Tribunal de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Justiça do Estado do Pará (TJPA) localizadas em Belém/PA, com vigência de 8 (oito) meses, a fim de atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme as condições, quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento se vincula ao termo de referência, à proposta e aos anexos dos respectivos documentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço descrito no termo de referência é o seguinte:

| Quantidade | Serviço                              | Localização                  |
|------------|--------------------------------------|------------------------------|
| 1          | Inventário de gases do efeito estufa | prédio sede                  |
| 1          | Inventário de gases do efeito estufa | 17 prédios do TJPA em Belém. |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, com **início em 18 de junho de 2025 e término em 18 de fevereiro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

PARÁGRAFO ÚNICO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação é de R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais).

| Item | Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor*        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1    | <p>Elaboração de inventário de gases de efeito estufa, onde será quantificado as emissões de GEE, escopo 1, 2 e 3; (ano base 2024)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Um relatório contemplando a sede do Tribunal de Justiça do Estado no Pará</li><li>Um relatório abrangendo os demais 17 prédios do TJPA localizados em Belém/PA.</li></ul> | R\$ 47.600,00 |

*\*O valor total aqui apresentado já estão inclusas a inserção de impostos fiscais*

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusos tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente no **BANCO INTER Banco 077 / Ag.: 0001 / C.C.: 2644832-7**, mediante a apresentação de fatura emitida pelo contratado em correspondência ao objeto executado, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 13.1.1 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/05/2025 conforme art. 89, § 3º da Instrução Normativa que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA), o regime jurídico da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 para estabelecer a aplicação de suas regras e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

procedimentos, na fase de seleção do fornecedor das aquisições de bens e contratação de serviços de natureza comum.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, no Item 10.3 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, anexo ao Contrato, bem como as disposições abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUINTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO SEXTO - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO OITAVO - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO NONO - Cientificar a Secretaria de Administração do PJPA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO será suspenso nos casos em que for atestado a não entrega da documentação necessária para fundamentar a solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do objeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações do(a) CONTRATADO (A) são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência no Item 10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado entre as partes, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990, em como por todo e qualquer dano causado à Administração ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos, assegurado o contraditório e ampla defesa;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços, que não tenha detalhamento específico no Termo de Referência;

PARÁGRAFO OITAVO - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução contratual.

PARÁGRAFO NONO - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as exigências deste instrumento contratual e do termo de referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas no parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de extinção do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO SEXTO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa, nos termos do item 19.1.2 – Multa do Termo de Referência (Anexo I).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo de apuração de responsabilidade que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, no art. 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- 1.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 1.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO SÉTIMO- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- Dotação: 2025/453 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário – 040102;
- Fonte de Recursos: 1759 -Recursos Próprios FRJ e FRC
- Programa de Trabalho: :04.102.02.061.1417.2302 - Implementação de Ações de Sustentabilidade;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA
- Fonte de Recurso: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC
- Destinação: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Rubrica item: 3.3.90.35.01.00.00.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA
- Item de despesa: 2410 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – NSAPJ

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelo art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e não podem transfigurar o objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela equipe de gestão e fiscalização designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INTERPRETAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE**

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o extrato do contrato deverá ser publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Belém/PA, 18 de junho de 2025.



COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

MAURICIO CRISPINO Assinado de forma digital por  
GOMES:5095571323 MAURICIO CRISPINO  
4 GOMES:50955713234  
Dados: 2025.06.18 16:31:18  
-03'00'

**MAURÍCIO CRISPINO GOMES**  
Secretário de Administração TJPA

**ENGEAR  
CONSULTORIA  
LTDA:32998954  
000121**

Assinado de forma  
digital por ENGEAR  
CONSULTORIA  
LTDA:32998954000121  
Dados: 2025.06.18  
15:00:04 -03'00'

**TATIANE VIEGAS**  
Representante da Empresa **ENGEAR CONSULTORIA LTDA**

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente  
**ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA**  
Data: 23/06/2025 09:19:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: .....



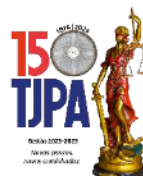
Documento assinado digitalmente  
**LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES**  
Data: 23/06/2025 09:31:20-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: .....

Digite o texto aqui



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará



## TERMO DE REFERÊNCIA

### COORDENADORIA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL/SEAD

Nº 01 – VERSÃO 04

**Objeto: contratação de empresa para inventariar a emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE) no TJPA.**

**PRO-2024/04377**



**PLANO ANUAL  
DE  
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO  
ESTADO DO  
PARÁ



**INSTRUÇÃO  
NORMATIVA  
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE  
PLANEJAMENTO  
DA  
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO  
NORMATIVA  
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE  
SELEÇÃO DO  
FORNECEDOR



TJPA PRO 2024 04377 V03



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.  
Use 4242085.30933647-1185 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4242085.30933647-1185>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/06/2025 13:11

*Brigida*



## 1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

### 1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a elaboração de Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa (IGEE) referente ao ano de 2024 (janeiro/dezembro), abrangendo as 18 (dezoito) unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) localizadas em Belém/PA.

### 1.2. Da natureza

A presente contratação caracteriza-se como a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza não contínua, voltados à elaboração de Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa (IGEE) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

O serviço compreende atividades de levantamento, quantificação e análise de emissões, utilizando metodologia padronizada e internacionalmente reconhecida (*GHG Protocol* e ABNT NBR ISO 14064), com a entrega de 02 (dois) relatórios técnicos que subsidiem o planejamento estratégico para o Plano de Descarbonização, cuja premissa será a não emissão, a mitigação e a compensação de emissões, nos termos do Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução CNJ nº 594/2024.

### 1.3. O objeto é especificado como bem "de luxo"? - Portaria nº 2.029/2023-GP (TJPA)

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

O serviço de elaboração de Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) não se enquadra como bem de luxo, uma vez que sua natureza está diretamente relacionada à promoção de sustentabilidade ambiental e ao cumprimento de obrigações legais e institucionais.

A contratação visa atender à Resolução CNJ nº 594/2024, que institui o Programa Justiça Carbono Zero, e à Agenda 2030 da ONU, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos e para a redução dos impactos ambientais gerados pelas atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). Portanto, o serviço atende a um propósito



TJPA PRO 2024 04377V03



*Brigida*





de interesse coletivo e de alinhamento com políticas públicas, afastando qualquer característica supérflua ou de luxo.

## 2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

A presente contratação visa atender à necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) em elaborar Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa (IGEE) para 18 (dezoito) prédios localizados em Belém/PA e indicados abaixo, com área total de 66.443,50 m² e volume de 3.452 (três mil, quatrocentos e cinquenta e duas) pessoas, utilizando a metodologia *GHG Protocol* e em conformidade com a ABNT NBR ISO 14064.

| LOTE       | ITEM | Nº | EDIFICAÇÃO                                                                                                                                                             | ÁREA<br>CONSTRUÍDA | QTDE<br>MAGIST. | QTDE<br>SERVIDORES(AS) | QTDE<br>ESTAGIÁRIOS(AS) | QTDE<br>TERCEIRIZADOS(AS) |
|------------|------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|-------------------------|---------------------------|
| LOTE ÚNICO | 1    | 1  | Complexo Prédio Sede                                                                                                                                                   | 18.140,09 m²       | 174             | 2498                   | 334                     | 446                       |
|            | 2    | 2  | Serviço Médico e Odontológico – SMO                                                                                                                                    | 564,37 m²          |                 |                        |                         |                           |
|            |      | 3  | Fórum Cível                                                                                                                                                            | 11.225,55 m²       |                 |                        |                         |                           |
|            |      | 4  | Fórum Distrital de Mosqueiro                                                                                                                                           | 921,49 m²          |                 |                        |                         |                           |
|            |      | 5  | Fórum Distrital de Icoaraci                                                                                                                                            | 2.144,57 m²        |                 |                        |                         |                           |
|            |      | 6  | Justiça Militar                                                                                                                                                        | 951,13 m²          |                 |                        |                         |                           |
|            |      | 7  | Juizado do Marco                                                                                                                                                       | 808,07 m²          |                 |                        |                         |                           |
|            |      | 8  | Juizado da UFPA                                                                                                                                                        | 342,73 m²          |                 |                        |                         |                           |
|            |      | 9  | Juizado do Jurunas                                                                                                                                                     | 824,38 m²          |                 |                        |                         |                           |
|            |      | 10 | Juizado de Icoaraci                                                                                                                                                    | 551,05 m²          |                 |                        |                         |                           |
|            |      | 11 | Complexo Fórum Criminal (VEP, VEPMA, Manutenção SEA / Estacionamento, Arquivo Cidade Velha (Av. 16 de Novembro), Imóveis Tomázia Perdigão (Anexo II, III, IV e Casas). | 13.089,08 m²       |                 |                        |                         |                           |
|            |      |    | 12                                                                                                                                                                     |                    |                 |                        |                         |                           |



TJPA PRO202404377V03



*Brigida*



|                             |                                           |                 |       |       |     |     |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-----------------|-------|-------|-----|-----|
| 13                          | Casa Amarela II<br>(Av. Nazaré)           | 1.745,98 m²     |       |       |     |     |
| 14                          | Complexo<br>Augusto<br>Montenegro         | 2.218,89 m²     |       |       |     |     |
| 15                          | Almoxarifado<br>Cidade Velha e<br>SGP     | 2.167,93 m²     |       |       |     |     |
| 16                          | Imóvel Pedro<br>Miranda                   | 2.083,51 m²     |       |       |     |     |
| 17                          | Nova EJPA -<br>Escola Judicial<br>do Pará | 5.464,12 m²     |       |       |     |     |
| 18                          | Turma Recursais<br>(Hotel Regente)        | 2.662,99 m²     |       |       |     |     |
| ÁREA TOTAL                  |                                           | 66.443,50<br>m² | 174   | 2.498 | 334 | 446 |
| QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS |                                           |                 | 3.452 |       |     |     |

É importante ressaltar que para fins de deslocamento de servidores(as) e magistrados(as) o TJPA dispõe de frota de veículos próprios, porém, também utiliza serviço de locação de automóveis e de transporte por aplicativo, os quais deverão ser considerados para fins de execução do objeto contratual. Além disto, há deslocamentos aéreos, os quais também devem ser considerados.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

#### 3.1. Justificativa:

A contratação de serviços especializados para a elaboração de Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa (IGEE) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) é justificada pela necessidade de atender às obrigações estabelecidas pela **Resolução CNJ nº 594/2024**, que instituiu o **Programa Justiça Carbono Zero**. O programa exige que os órgãos do Poder Judiciário quantifiquem suas emissões de GEE e adotem medidas para neutralização de emissões de gases do efeito estufa, promovendo uma gestão pública sustentável alinhada com práticas globais de combate às mudanças climáticas.

Além de atender à normativa do CNJ, a realização de inventários é fundamental para que o TJPA contribua com os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris e na Agenda 2030 da ONU, especificamente no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 13, que trata da ação contra a mudança global do clima. O levantamento das emissões permite identificar o impacto real das atividades do Tribunal, possibilitando a



*Brigida*



TJPA PRO 2024 04377 V03

revisão da versão preliminar do **Plano de Descarbonização TJPA**, publicada no sítio eletrônico da Coordenadoria de Gestão Sustentável, no link: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/hotsite/coordenadoria-de-gestao-sustentavel/pg.xhtml?id=1348291>.

O Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) alerta que a concentração de gases de efeito estufa na atmosfera tem aumentado drasticamente desde a Revolução Industrial, intensificando o aquecimento global e provocando eventos climáticos extremos, como secas, enchentes e ondas de calor. Em resposta a essa crise, governos e instituições em todo o mundo estão adotando medidas para reduzir suas emissões, e o setor público tem papel essencial nesse esforço.

Segundo o Protocolo de Quioto e o Acordo de Paris, os gases internacionalmente reconhecidos como potencializadores dos processos de mudanças climáticas são:

- Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>): principal responsável pelo efeito estufa antrópico, resultante da queima de combustíveis fósseis, desmatamento e processos industriais.
- Metano (CH<sub>4</sub>): gerado principalmente pela agropecuária, decomposição de resíduos orgânicos e extração de combustíveis fósseis.
- Óxido Nitroso (N<sub>2</sub>O): associado a práticas agrícolas, uso de fertilizantes nitrogenados e combustão de biomassa.
- Hidrofluorcarbonetos (HFCs): utilizados em sistemas de refrigeração e ar-condicionado, com alto potencial de aquecimento global.
- Perfluorcarbonetos (PFCs): emitidos por indústrias metalúrgicas, como a produção de alumínio e semicondutores.
- Hexafluoreto de Enxofre (SF<sub>6</sub>): usado em equipamentos elétricos e sistemas de isolamento, com grande capacidade de retenção térmica na atmosfera.

Embora ainda não exista uma legislação federal que obrigue a elaboração de inventários de GEE por órgãos públicos, a iniciativa já é adotada por diversas instituições públicas e privadas como prática de governança ambiental e transparência institucional. No Congresso Nacional, tramita o PL 6.539/2019, que prevê a atualização da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC - Lei nº 12.187/2009), estabelecendo a meta de neutralização de 100% das emissões do Brasil até 2050. Assim, a gestão das emissões de GEE tende a se tornar cada vez mais relevante no setor público.





No âmbito do Poder Judiciário, além da Resolução CNJ nº 594/2024, a Resolução CNJ nº 400/2021 já havia estabelecido que os órgãos do Judiciário deveriam implementar um **Plano de Compensação Ambiental** até 2030, com medidas para reduzir suas emissões de GEE. A realização de inventários é um primeiro passo essencial para viabilizar esse plano, pois fornece os dados necessários para definir estratégias eficazes de redução, mitigação e compensação.

Além do cumprimento das normativas e compromissos climáticos, a contratação também fortalece o planejamento estratégico do TJPA, promovendo maior eficiência operacional e engajamento institucional. A conscientização do corpo funcional e força auxiliar de trabalho sobre a importância dos inventários, aliada à transparência na divulgação dos resultados, reforça o compromisso do Tribunal com a sustentabilidade e a melhoria contínua de seus processos, consolidando sua contribuição para a preservação do meio ambiente e o bem-estar coletivo.

Por todo o exposto, a contratação do serviço de elaboração de inventários de GEE é indispensável para garantir que o TJPA atue em conformidade com as diretrizes nacionais e internacionais de sustentabilidade, assegurando que suas atividades sejam conduzidas de forma responsável e alinhadas às melhores práticas ambientais.

**3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:**

| ID PAC no PNCP: | Data de publicação no PNCP: | Código da contratação no PAC: | Classe/Grupo: |
|-----------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------|
| SEADM48A25      | NE                          | NE                            | NE            |

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023**

A solução compreende a elaboração de Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa (IGEE) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), abrangendo todas as etapas necessárias para a quantificação das emissões geradas pelas atividades institucionais dos 18 (dezoito) prédios já relacionados. Os inventários serão realizados em dois grupos de prédios e com base na metodologia *GHG Protocol* e na norma ABNT NBR ISO 14064, garantindo a padronização e a precisão das informações.

No primeiro grupo de prédios, que compreende o conjunto de edificações da sede do Tribunal, o IGEE preliminar deverá ser realizado e entregue até 25/07/2025, devendo o




IGEE finalizado ser entregue em até 40 dias corridos após esta data. Já o segundo grupo de prédios, que compreende os outros 17 (dezessete) prédios do Poder Judiciário na capital do Estado do Pará, deverão ser inventariados no prazo máximo de até 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato. Ambos os grupos terão início de execução simultâneos, porém, a partir da Etapa 2 passarão a ter prazos distintos, em razão da necessidade de entregar o IGEE do prédio sede dentro do prazo estabelecido pelo CNJ, que é 31/07/2025.

O ciclo de vida do objeto será dividido em 04 (quatro) etapas principais: **Mobilização; Levantamento e Tratamento dos Dados; Entrega Final do IGEE; e Apresentação dos Resultados, Sugestões de Mitigação e Compensações**, conforme indicado a seguir.

#### Etapa 1: Mobilização

Nesta fase, a empresa contratada deverá realizar ações fundamentais para estruturar a execução do serviço e preparar os(as) magistrados(as) e servidores(as) do TJPA para o processo do inventário de GEE. Esta etapa contemplará:

| FASE                                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                             | PRODUTO                                         | PRAZO COMUM PARA TODOS OS PRÉDIOS                                                                            |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Reunião Inicial de Alinhamento</b>                    | Realização de reunião inicial, de forma remota ou presencial, para detalhamento do plano de trabalho, das informações a serem levantadas e do cronograma de atividades, garantindo que todos os(as) envolvidos(as) compreendam as etapas do processo. | Plano de trabalho com metodologia e cronograma. | Até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará. |
| <b>Ação de Sensibilização, Engajamento e Capacitação</b> | Atividade a ser conduzida de forma remota ou presencial, com o objetivo de conscientizar e engajar os setores envolvidos no processo de inventário de GEE.                                                                                            | Apresentações e material de apoio.              | Até 15 (quinze) dias corridos a partir da fase anterior.                                                     |



*Brigida*





## Etapa 2: Levantamento e Tratamento dos Dados

Com a equipe sensibilizada e capacitada, inicia-se a fase técnica do levantamento e análise dos dados, composta pelas seguintes atividades:

| FASE                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                             | PRODUTO                                                                 | PRAZO PARA PRÉDIO SEDE                                            | PRAZO PARA DEMAIS PRÉDIOS                                                    |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Coleta de dados</b>                       | A empresa contratada deverá levantar as informações, junto ao grupo de trabalho indicado pelo TJPA, designado especificamente para essa finalidade.                                                                                                                   | Planilhas em formato .xlsx                                              | Até 10 (dez) dias corridos da finalização da fase anterior.       | Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da finalização da fase anterior.     |
| <b>Cálculo das Emissões de GEE</b>           | Realização dos cálculos de quantificação de Gases de Efeito Estufa (GEE) emitidos, reduzidos e/ou removidos pela organização referente ao ano de 2024 (janeiro a dezembro), individualizado por prédio, utilizando a metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol. | Planilha das emissões de GEE e memórias de cálculo.                     | Até 20 (vinte) dias corridos após a finalização da fase anterior. | Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a finalização da fase anterior. |
| <b>Entrega Preliminar dos IGEE e Revisão</b> | A contratada apresentará os relatórios preliminares do Inventário de Gases de Efeito Estufa (IGEE), contendo dados por prédio, das fontes de emissão, detalhamento de cálculos, análise de resultados, sugestões de redução e                                         | Relatórios preliminares e planilhas e memórias de cálculos revisadas no | Até 10 (dez) dias corridos após a finalização da fase anterior.   | Até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a finalização da fase anterior.    |





|  |                                                                                 |                      |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--|--|
|  | compensação de emissões e sugestões de melhorias na gestão interna de emissões. | formato .xlsx e .pdf |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--|--|

### Etapa 3: Entrega do IGEE

Após a revisão dos relatórios preliminares dos IGEE, passa-se a etapa de apresentação, pela contratada, de uma versão finalizada dos inventários. Essa etapa envolverá:

| FASE                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | PRODUTO                                            | PRAZO PARA PRÉDIO SEDE                                          | PRAZO PARA DEMAIS PRÉDIOS                                                 |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Entrega dos Relatórios de Emissão de GEE | A contratada irá elaborar relatório de inventário de emissão de GEE referente ao ano de 2024, utilizando a metodologia <i>GHG Protocol</i> . | Inventários de Emissões de Gases do Efeito Estufa. | Até 10 (dez) dias corridos após a finalização da fase anterior. | Até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a finalização da fase anterior. |
| Entrega de sumário executivo do IGEE:    | A contratada deverá apresentar os resultados de forma simplificada, com gráficos e por meio de um sumário executivo do IGEE do TJPA.         | Sumário Executivo do IGEE.                         |                                                                 |                                                                           |

### Etapa 4: Apresentação Relatório Final

A etapa final contempla a entrega e a disseminação dos resultados obtidos, garantindo que o TJPA tenha subsídios técnicos para futuras ações de mitigação e compensação das emissões. Essa etapa envolverá:

| FASE | DESCRIÇÃO | PRODUTO | PRAZO PARA PRÉDIO SEDE | PRAZO PARA DEMAIS PRÉDIOS |
|------|-----------|---------|------------------------|---------------------------|
|------|-----------|---------|------------------------|---------------------------|







|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                        |                                                                   |                                                                   |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Entrega do Relatórios Finais</b>                        | A empresa contratada deverá entregar documentos digitais e consolidados, contendo os resultados obtidos, sugestões de ações de mitigação e compensações.                                                                                                                                                             | Relatório final com diretrizes para futuros planos de ação, nos formatos.docx e .pdf.<br>Relatório quantitativo, em formato .pbix (Power BI), que facilitem a compreensão e visualização dos dados do relatório final. | Até 10 (dez) dias corridos após a finalização da fase anterior.   | Até 10 (dez) dias corridos após a finalização da fase anterior.   |
| <b>Realização de Evento de Apresentação dos Relatórios</b> | Realização de evento remoto, em data a ser definida em conjunto com o TJPA, no qual a contratada apresentará os resultados dos inventários, explicará as principais conclusões e responderá eventuais dúvidas dos(as) gestores(as), magistrados(as), servidores(as) do Tribunal e dos cidadãos(ãs) interessados(as). | Apresentação, em formato .pptx, e elaboração de infográficos, em formato .pbix (Power BI), para divulgação dos resultados do inventário.                                                                               | Até 30 (trinta) dias corridos a partir do término da última fase. | Até 30 (trinta) dias corridos a partir do término da última fase. |

**5. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023**



*Brigida*



Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, metodológicos e organizacionais, garantindo a qualidade e a conformidade do serviço:

**1. Competência Técnica:**

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na elaboração de inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), abrangendo obrigatoriamente os escopos 1, 2 e 3, conforme disposto no Art. 4º §1º da Resolução CNJ nº 594/2024:
  - 1. **Escopo 1:** Emissões diretas provenientes das operações do TJPA;
  - 2. **Escopo 2:** Emissões indiretas relacionadas ao consumo de energia elétrica e térmica adquirida;
  - 3. **Escopo 3:** Emissões indiretas relacionadas aos deslocamentos aéreos realizados pelo pessoal a serviço do Tribunal e geração de resíduos.
- A metodologia utilizada deve estar alinhada ao *GHG Protocol* e à norma ABNT NBR ISO 14064.
- A área abrangida pelo inventário inclui as 18 (dezoito) unidades do TJPA localizadas em Belém/PA, que totalizam 66.443,50 m²:
  - 1. Complexo Edifício Sede;
  - 2. Serviço Médico e Odontológico;
  - 3. Fórum Cível;
  - 4. Fórum Distrital de Mosqueiro;
  - 5. Fórum Distrital de Icoaraci;
  - 6. Justiça Militar;
  - 7. Juizado do Marco;
  - 8. Juizado da UFPA;
  - 9. Juizado do Jurunas;
  - 10. Juizado de Icoaraci;
  - 11. Complexo Fórum Criminal;
  - 12. Casa Amarela I;
  - 13. Casa Amarela II;
  - 14. Complexo Augusto Montenegro;
  - 15. Almoxarifado Cidade Velha e SGP;
  - 16. Imóvel Pedro Miranda;
  - 17. Nova Escola Judicial e Turma Recursais;



18. Turmas Recursais.

2. **Conduta Ética e Habilidades Interpessoais:**

- A equipe de profissionais da contratada deverá adotar uma conduta ética rigorosa durante a execução do contrato, com compromisso de boa-fé e respeito às relações institucionais;
- Os profissionais envolvidos devem demonstrar habilidades interpessoais, promovendo uma comunicação clara e eficaz com os(as) magistrados(as) e servidores(as) indicados(as) pelo TJPA.

3. **Transparência e Responsabilidade:**

- A contratada deve garantir a transparência em todas as etapas da prestação de serviços, apresentando informações claras, detalhadas e acessíveis nos relatórios e nas interações com o Tribunal;
- A empresa deverá ter compromisso com os prazos estipulados neste TR.

4. **Proteção de Dados e Confidencialidade:**

- Todos os dados fornecidos pelo TJPA durante a execução do contrato deverão ser tratados com a máxima confidencialidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras normativas aplicáveis.

5. **Treinamento e Sensibilização:**

- A contratada deverá realizar treinamentos com servidores(as) e magistrados(as) do TJPA, abordando conceitos básicos de inventário de GEE, metodologias aplicadas e a importância da coleta de dados;
- Deverão ser elaborados materiais digitais didáticos e guias práticos para facilitar a disseminação do conhecimento e o engajamento institucional.

6. **Conformidade com Normas e Regulamentos:**

- A execução dos serviços deverá observar as disposições da Resolução CNJ nº 594/2024, da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, garantindo o alinhamento ao Programa Justiça Carbono Zero e às políticas de sustentabilidade do TJPA.

7. **Entrega de Produtos e Prazos:**

- A contratada deverá entregar relatórios técnicos detalhados e individualizados por prédio, contendo o diagnóstico das emissões por escopo, sugestões de mitigação e compensação, e diretrizes iniciais para a elaboração de um Plano de Descarbonização.



- A entrega deverá incluir materiais complementares, como sumários executivos e folders explicativos, todos digitais, e respeitar rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.

Com a observância desses requisitos, espera-se que a execução do contrato atenda aos padrões de qualidade exigidos, promovendo a transparência e o alinhamento estratégico com os objetivos institucionais do TJPA.

### 5.1. Da sustentabilidade

#### ☒ Financeira:

- O serviço contratado deverá oferecer soluções que garantam a eficiência no uso dos recursos públicos, priorizando alternativas técnicas e operacionais que reduzam custos e promovam economia no médio e longo prazo;
- As propostas de mitigação de emissões deverão incluir estimativas de viabilidade financeira para ações futuras, possibilitando o planejamento orçamentário do TJPA em projetos de sustentabilidade.

#### ☒ Ambiental:

- A contratada deverá priorizar metodologias que contribuam para a redução dos impactos ambientais das atividades institucionais, como a identificação e mitigação de fontes de emissão de gases de efeito estufa (GEE);
- Sempre que possível, utilizar recursos digitais para a elaboração e entrega dos produtos, evitando impressões desnecessárias e reduzindo o consumo de papel;
- Propor medidas de compensação e neutralização das emissões identificadas por prédio do TJPA, estimulando práticas de descarbonização e eficiência energética no âmbito institucional.

#### ☒ Social:

- A execução do contrato deverá promover a conscientização dos(as) servidores(as) e magistrados(as) do TJPA quanto à importância das práticas sustentáveis, por meio de treinamentos e materiais educativos;
- Sempre que aplicável, incluir nas propostas de mitigação ações que também gerem benefícios sociais, como campanhas de conscientização sobre redução de consumo ou incentivo a práticas comunitárias de preservação ambiental;



- Respeitar os princípios da inclusão e da diversidade, promovendo a igualdade de oportunidades em suas práticas organizacionais durante a execução do contrato.

## 5.2. Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

☒ Não se aplica.

Para esta contratação, não há indicação específica de marcas ou modelos, considerando que o objeto trata de prestação de serviços técnicos especializados e não envolve a aquisição de bens ou equipamentos.

Dessa forma, a contratação será pautada exclusivamente pelos requisitos técnicos e metodológicos estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com o princípio da isonomia e com as disposições do artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que veda a especificação que possa limitar a competitividade entre os prestadores de serviço.

## 5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

☒ Não se aplica.

Este item não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto trata exclusivamente da prestação de serviços técnicos especializados e não envolve a aquisição de bens, marcas ou produtos específicos.

A contratação será realizada com base nos critérios técnicos e metodológicos descritos neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a isonomia e a ampla concorrência entre os potenciais prestadores de serviço.

## 5.4. Da exigência de amostra

☒ Não se aplica.

Este item não se aplica à presente contratação, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados, não envolvendo o fornecimento de bens ou materiais que requeiram a apresentação de amostras para avaliação.

A avaliação da proposta se dará com base nos critérios técnicos, metodológicos e de conformidade previstos neste Termo de Referência, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 5.5. Da exigência de carta de solidariedade

☒ Não se aplica.



TJPA PRO202404377V03



Este item não se aplica à presente contratação, considerando que o objeto trata exclusivamente da prestação de serviços técnicos especializados e não envolve fornecimento de bens, equipamentos ou soluções tecnológicas que dependam da apresentação de carta de solidariedade para garantir suporte técnico ou continuidade operacional.

A carta de solidariedade é geralmente exigida em contratações que envolvem bens ou soluções fornecidas por empresas intermediárias, como revendedoras ou distribuidoras, com o objetivo de assegurar o compromisso do fabricante em prestar suporte ou assistência técnica, caso o fornecedor direto não possa cumprir tais obrigações.

No presente caso, a prestação de serviços será realizada diretamente pela empresa contratada, de acordo com os requisitos técnicos e metodológicos previstos neste Termo de Referência, o que elimina a necessidade de tal instrumento. A avaliação será conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### 5.6. Da subcontratação – art. 54, da IN nº 02/2024

- ☒ Não será admitida a subcontratação.
- ☐ Será admitida a subcontratação do objeto.
- ☐ Será admitida a subcontratação de parte do objeto.

Justificativa:

A vedação se justifica pela natureza técnica e especializada das atividades a serem realizadas, que exigem qualificação comprovada e o cumprimento direto dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Permitir a subcontratação poderia comprometer a qualidade dos serviços, a confidencialidade das informações processadas e o alinhamento metodológico, além de dificultar o acompanhamento e a fiscalização pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

A empresa contratada deverá dispor de equipe própria, qualificada e com experiência comprovada, sendo responsável integral por todas as etapas do inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE), desde a coleta de dados até a entrega dos relatórios finais e a realização de treinamentos para os(as) servidores(as) e magistrados(as) do TJPA. Tal exigência garante o cumprimento das metas institucionais e o atendimento às normativas aplicáveis, como a Resolução CNJ nº 594/2024 e a Lei nº 14.133/2021.

#### 5.7. Da garantia da fase de seleção do fornecedor





☒ Não se aplica.

Justificativa:

Não será exigida garantia na fase de seleção do fornecedor, considerando que o objeto trata de serviços técnicos especializados, sem riscos significativos que justifiquem tal exigência. A medida visa garantir maior competitividade entre os proponentes, com avaliação baseada nos critérios técnicos e metodológicos estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### 5.7.1. Garantia para participação da licitação

☒ Não se aplica.

Justificativa:

Não será realizada licitação. A contratação se dará por dispensa de licitação.

#### 5.7.2. Garantia adicional, para os casos de pagamento antecipado

☒ Não se aplica.

Justificativa:

Não haverá pagamento antecipado.

#### 5.8. Da prova de conceito

☒ Não se aplica.

Justificativa:

A realização de prova de conceito não será exigida para esta contratação, considerando que o objeto trata da prestação de serviços técnicos especializados, cuja avaliação da capacidade técnica e metodológica dos prestadores de serviço será realizada por meio da análise de documentação comprobatória, como atestados de capacidade técnica e qualificações apresentadas no processo de contratação.

A exigência de prova de conceito seria desnecessária e desproporcional, visto que os serviços contratados não envolvem a entrega de produtos ou soluções tecnológicas que demandem testes prévios para validação de desempenho. Além disso, os critérios definidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável garantem a seleção de prestadores de serviços aptos a atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

#### 6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023



Obrigatória, nos casos de:

- ☐ Serviços de grande vulto
- ☐ Serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada

Facultativa, mas será aplicada no presente caso:

- ☒ Aquisições e serviços diversos

A elaboração de uma matriz de risco não será realizada nesta contratação, considerando que, de acordo com o artigo 30, §1º, inciso VI, da Instrução Normativa nº 01/2023, essa exigência é facultativa para aquisições e serviços diversos.

No caso específico desta contratação, voltada à prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), não foram identificados riscos relevantes que justifiquem a necessidade de uma matriz detalhada.

Os riscos associados à execução do contrato são mitigados pela definição clara dos requisitos técnicos no Termo de Referência, pelo acompanhamento contínuo por parte da equipe de fiscalização e pela conformidade às normativas legais e contratuais, como a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução CNJ nº 594/2024.

## **7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO – art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023**

### **7.1. Catálogo eletrônico de padronização**

- ☐ Sim
- ☒ Não

Justificativa:

O TJPA ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização.

### **7.2. Especificação Técnica**

**7.2.1.** Trata-se de elaboração de inventários de emissão de GEE, referentes às atividades dos 18 (dezoito) prédios do TJPA, no ano de 2024, com a devida quantificação das emissões do ano base.

**7.2.2.** Os inventários devem ser elaborados de acordo com o método internacionalmente reconhecido e padronizado, denominado *GHG Protocol (Greenhouse Gas Protocol)*. Vale



destacar, que o referido método é adotado pelo Programa Brasileiro *GHG Protocol*, de responsabilidade da FGV, sendo compatível com a norma ABNT NBR ISSO 14064.

**7.2.3.** Os inventários considerarão as seguintes edificações, situadas em Belém/PA, que compõem a estrutura física do TJPA:

| LOTE       | ITEM | Nº | EDIFICAÇÃO                                                                                                                                                             | ÁREA CONSTRUÍDA | QTDE MAGIST. | QTDE SERVIDORES(AS) | QTDE ESTAGIÁRIOS(AS) | QTDE TERCEIRIZADOS(AS) |
|------------|------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|---------------------|----------------------|------------------------|
| LOTE ÚNICO | 1    | 1  | Complexo Prédio Sede                                                                                                                                                   | 18.140,09 m²    | 174          | 2498                | 334                  | 446                    |
|            | 2    | 2  | Serviço Médico e Odontológico – SMO                                                                                                                                    | 564,37 m²       |              |                     |                      |                        |
|            |      | 3  | Fórum Cível                                                                                                                                                            | 11.225,55 m²    |              |                     |                      |                        |
|            |      | 4  | Fórum Distrital de Mosqueiro                                                                                                                                           | 921,49 m²       |              |                     |                      |                        |
|            |      | 5  | Fórum Distrital de Icoaraci                                                                                                                                            | 2.144,57 m²     |              |                     |                      |                        |
|            |      | 6  | Justiça Militar                                                                                                                                                        | 951,13 m²       |              |                     |                      |                        |
|            |      | 7  | Juizado do Marco                                                                                                                                                       | 808,07 m²       |              |                     |                      |                        |
|            |      | 8  | Juizado da UFPA                                                                                                                                                        | 342,73 m²       |              |                     |                      |                        |
|            |      | 9  | Juizado do Jurunas                                                                                                                                                     | 824,38 m²       |              |                     |                      |                        |
|            |      | 10 | Juizado de Icoaraci                                                                                                                                                    | 551,05 m²       |              |                     |                      |                        |
|            |      | 11 | Complexo Fórum Criminal (VEP, VEPMA, Manutenção SEA / Estacionamento, Arquivo Cidade Velha (Av. 16 de Novembro), Imóveis Tomázia Perdigão (Anexo II, III, IV e Casas). | 13.089,08 m²    |              |                     |                      |                        |
|            |      | 12 | Casa Amarela I (Av. Conselheiro Furtado)                                                                                                                               | 537,57 m²       |              |                     |                      |                        |
|            |      | 13 | Casa Amarela II (Av. Nazaré)                                                                                                                                           | 1.745,98 m²     |              |                     |                      |                        |
|            |      | 14 | Complexo Augusto Montenegro                                                                                                                                            | 2.218,89 m²     |              |                     |                      |                        |



|                             |    |                                           |                 |       |      |     |     |
|-----------------------------|----|-------------------------------------------|-----------------|-------|------|-----|-----|
|                             | 15 | Almoxarifado<br>Cidade Velha e<br>SGP     | 2.167,93 m²     |       |      |     |     |
|                             | 16 | Imóvel Pedro<br>Miranda                   | 2.083,51 m²     |       |      |     |     |
|                             | 17 | Nova EJPA -<br>Escola Judicial<br>do Pará | 5.464,12 m²     |       |      |     |     |
|                             | 18 | Turma Recursais<br>(Hotel Regente)        | 2.662,99 m²     |       |      |     |     |
| ÁREA TOTAL                  |    |                                           | 66.443,50<br>m² | 174   | 2498 | 334 | 446 |
| QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS |    |                                           |                 | 3.452 |      |     |     |

**7.2.4.** Os inventários devem levar em consideração a estrutura organizacional do Tribunal, segundo os dados a serem repassados pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, bem como a população que ocupa os prédios, que atualmente é composta por 3.452 (três mil, quatrocentos e cinquenta e duas) pessoas, entre servidores(as) e magistrados(as) em trabalho presencial ou híbrido, terceirizados(as) e estagiários(as).

**7.2.5.** A fim de promover o engajamento do corpo funcional e propiciar a coleta de dados para elaboração do inventário, a contratada deve realizar ação de sensibilização e capacitação para o fornecimento de dados.

**7.2.6.** Concluída a elaboração do inventário, a contratada deve apresentar relatório final contendo diretrizes básicas que viabilizem a implementação de estratégias de mitigação e/ou compensação das emissões geradas.

**7.2.7.** Durante toda a execução do objeto contratado o Tribunal poderá requerer informações à contratada, a fim de sanar dúvidas do corpo funcional, devendo a empresa prestar os respectivos esclarecimentos via e-mail ou whatsapp no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**7.2.8.** Deverão ser elaborados e entregues 02 (dois) IGEE, 02 (dois) sumários executivos e 02 (dois) relatórios finais, sendo sempre 01 (um) referente aos prédios dispostos no Item 1 e outro para os prédios indicados no Item 2;

**7.2.9.** Caso a contratada queira concluir as fases relacionadas no Item 2 nos prazos estipulados para o Item 1, que são mais curtos, não há óbice, desde que cumpra com os demais requisitos e exigências da contratação;

**7.2.10.** Os serviços deverão ser divididos e executados em etapas, as quais seguirão a seguinte ordem:



TJAPRO202404377V03



*Brigida*



**ETAPA 1 - MOBILIZAÇÃO:** Etapa em que a empresa contratada deverá realizar ações fundamentais para estruturar a execução do serviço e preparar os(as) servidores(as) e magistrados(as) do TJPA para o processo do inventário de GEE. Esta etapa contemplará 02 (duas) fases:

**a) Fase de reunião inicial de alinhamento:**

- i. Reunião a ser realizada de forma remota ou presencial, para detalhamento do plano de trabalho, das informações a serem levantadas e do cronograma de atividades, garantindo que todos os(as) envolvidos(as) compreendam as etapas do processo.
- ii. A reunião inicial deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará;
- iii. A reunião, caso seja realizada de forma remota, deverá ser realizada preferencialmente por meio da plataforma Teams, ferramenta oficial utilizada pelo TJPA. Caso a contratada queira utilizar outra plataforma, deverá consultar previamente o Tribunal;
- iv. Nesta reunião a contratada deverá apresentar um plano de trabalho descrevendo a metodologia a ser adotada e o cronograma de atividades.

**b) Fase de ação de sensibilização, engajamento e capacitação:**

- i. A ação de sensibilização e engajamento será uma atividade a ser conduzida de forma remota ou presencial, com o objetivo de conscientizar e engajar os setores envolvidos no processo de inventário de GEE;
- ii. A ação de sensibilização e engajamento dos magistrados(as) e servidores(as) do TJPA deve destacar a importância da medição das emissões, reforçando o compromisso institucional com a sustentabilidade ambiental;
- iii. Na ação de capacitação a contratada deverá repassar o conhecimento necessário aos magistrados(as) e servidores(as), que detém os dados referentes aos escopos, sobre a metodologia *GHG Protocol* e as instruções específicas acerca de como se dará a coleta e transmissão dos dados necessários à elaboração dos inventários;





- iv. A contratada deverá realizar as ações de sensibilização, engajamento e capacitação em uma única ocasião e em até 15 (quinze) dias corridos a partir da fase anterior;
- v. As ações indicadas nesta fase, caso sejam realizadas de forma remota, deverão ser realizadas preferencialmente por meio da plataforma Teams, ferramenta oficial utilizada pelo TJPA. Caso a contratada queira utilizar outra plataforma, deverá consultar previamente o Tribunal;
- vi. Nesta fase, a contratada deverá apresentar ao público indicado pelo PJPA materiais de apoio didáticos em mídia digital.

**ETAPA 2 – LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DOS DADOS:** Etapa em que a empresa contratada levantará os dados necessários junto ao Tribunal, os analisará e tratará. Esta etapa contemplará 03 (três) fases:

**a) Fase de coleta de dados:**

- i. Fase para a levantar as informações necessárias ao estudo, tratamento e apresentação dos inventários junto ao grupo de trabalho indicado pelo TJPA;
- ii. Os dados repassados pelo Tribunal serão em formato de planilhas e em arquivo do tipo .xlsx;
- iii. Quando possível, o Tribunal passará as informações por prédio;
- iv. **Os dados coletados deverão ser analisados por prédio** e abranger os escopos 1 (emissões diretas), 2 (emissões indiretas por consumo de energia elétrica) e 3 (emissões indiretas adicionais, como deslocamentos aéreos realizados pelo pessoal a serviço do tribunal e geração de resíduos);
- v. O prazo para levantar os dados referentes ao prédio sede do PJPA (Item 1) será de até 10 (dez) dias corridos, a partir da finalização das fases da Etapa 1;
- vi. O prazo para levantar os dados referentes aos demais prédios (Item 2) será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da finalização das fases da Etapa 1.

**b) Fase de cálculo das emissões de GEE:**

- i. Fase para realização dos cálculos de quantificação de Gases de Efeito Estufa (GEE) emitidos, reduzidos e/ou removidos pelo Tribunal referente





- ao ano de 2024 (janeiro a dezembro), **individualizado por prédio**, utilizando a metodologia do Programa Brasileiro *GHG Protocol*;
- ii. A contratada deverá processar os dados utilizando planilhas abertas que contenham a memória de cálculo, permitindo rastreabilidade e validação das informações pelo TJPA, **de modo que os integrantes do Tribunal possam analisar os dados individualizados por prédio**;
  - iii. O prazo para realizar os cálculos referentes ao prédio sede do PJPA (Item 1) será de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da finalização da fase anterior específica para o prédio sede;
  - iv. O prazo para realizar os cálculos referentes aos outros 17 (dezesete) prédios do PJPA (Item 2) será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da finalização da fase anterior específica para os demais prédios.
- c) **Fase de entrega preliminar do IGEE e revisão:**
- i. Nesta fase a contratada deverá apresentar um relatório preliminar dos Inventários de Gases de Efeito Estufa (IGEE), **contendo dados por prédio**, das fontes de emissão, detalhamento de cálculos, análise de resultados, sugestões de redução e compensação de emissões e sugestões de melhorias na gestão interna de emissões;
  - ii. Caso necessário e/ou solicitado pelo TJPA, a contratada realizará a revisão das planilhas e ajustes nas informações, dentro das atribuições técnicas e limite legais, garantindo a precisão e coerência dos resultados;
  - iii. O prazo para apresentação e revisão do relatório preliminar relacionado ao prédio sede do Tribunal (Item 1) será de até 10 (dez) dias corridos, a partir da finalização da fase anterior específica para o prédio sede;
  - iv. O prazo para apresentação e revisão do relatório preliminar relacionado aos outros 17 (dezesete) prédios do Tribunal (Item 2) será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a partir da finalização da fase anterior específica para os demais prédios.

**ETAPA 3 – ENTREGA DO IGEE:** Etapa em que a empresa contratada apresentará os IGEE revisados, corrigidos e finalizados. Esta etapa contemplará 02 (duas) fases:

a) **Fase de entrega dos Inventários de Emissão de GEE:**



- i. Fase para entrega das versões finais do IGEE, em formato digital, consolidados, sem erros e inconsistências;
- ii. Os Inventários de Emissão de GEE deverão ser referentes ao ano de 2024 e utilizarão a metodologia *GHG Protocol*;
- iii. **Deverão ser entregues 02 (dois) Inventários de emissão de GEE**, um para o prédio sede (Item 1) e outro para os demais 17 (dezesete) prédios do TJPA (Item 2) espalhados pela cidade de Belém/PA;
- iv. **Os IGEE deverão apresentar dados individualizados por prédio**, a fim de permitir ao Tribunal verifique quais prédios mais precisam reduzir a emissão de gases que causam o efeito estufa, bem como, para planejar melhor as futuras contratações, mitigando esse efeito;
- v. Os documentos deverão conter indicação de todas as premissas utilizadas, métodos aplicados e os resultados obtidos, todos de forma simples e clara;
- vi. O prazo para entrega da versão final do IGEE relacionado ao prédio sede do TJPA (Item 1) é de até 10 (dez) dias corridos, a partir da finalização da fase anterior específica para o prédio sede;
- vii. O prazo para entrega da versão final do IGEE relacionado aos outros 17 (dezesete) prédios do TJPA (Item 2) é de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a partir da finalização da fase anterior específica para os demais prédios;
- viii. Os inventários deverão ser entregues nos formatos .docx e .pdf;
- ix. Os relatórios quantitativos por escopo e categoria/ano deverão ser entregues em formato .pbix (PowerBI), para facilitar a compreensão e visualização dos dados;
- x. Os inventários entregues deverão ser validados pela equipe técnica do TJPA, observando os seguintes critérios:
  - Coerência metodológica com a norma ABNT NBR ISO 14064 e *GHG Protocol*;
  - Memória de cálculo detalhada e transparente;
  - Dados individualizados por unidade, com análise de pontos críticos e recomendações específicas;
  - Revisão e correção de eventuais inconsistências apontadas pela fiscalização dentro do prazo estipulado.



**b) Fase de entrega de sumário executivo do IGEE:**

- i. Fase em que a contratada deverá apresentar os **resultados individualizados por prédio, de forma simplificada e com gráficos**, através de sumários executivos do IGEE do TJPA;
- ii. O prazo para entrega do sumário executivo do IGEE relacionado ao prédio sede do TJPA (Item 1) é o mesmo da fase anterior e específico para o prédio sede;
- iii. O prazo para entrega do sumário executivo do IGEE relacionado aos outros 17 (dezesete) prédios do TJPA (Item 2) é o mesmo da fase anterior e específico para os demais prédios;
- iv. Caso o sumário executivo apresente falhas ou inconsistências, poderá o TJPA exigir adequações e correções, sem qualquer custo adicional.

**ETAPA 4 – APRESENTAÇÃO RELATÓRIO FINAL:** Etapa em que a empresa contratada apresentará os relatórios finais, disseminando os resultados obtidos, sugestões de ações de mitigação e compensações. Esta etapa contemplará 02 (duas) fases:

**a) Fase de entrega dos relatórios finais:**

- i. Fase para a contratada entregar relatórios finais, em formato digital e consolidados, contendo os resultados obtidos, sugestões de ações de mitigação e compensações;
- ii. Os relatórios finais deverão conter a análise dos dados coletados nos IGEE, a identificação de pontos de melhoria, diretrizes básicas para não emissão, mitigação e/ou compensação das emissões, com sugestões para ganhos de eficiência operacional e novas contratações;
- iii. Os relatórios deverão servir como base para que o TJPA elabore a versão final do seu Plano de Descarbonização;
- iv. Os relatórios finais deverão servir como diretrizes para futuros planos de ação, nos formatos .docx e .pdf;
- v. Os dados quantitativos deverão ser apresentados em formato .pbix (Power BI), que facilitem a compreensão e visualização dos dados do relatório final;
- v. O prazo para entrega do relatório final referente ao prédio sede do TJPA (Item 1) será de até 10 (dez) dias corridos, a partir da finalização da fase anterior específica para o prédio sede;



TJPA PRO 202404377V03



*Brigida*



- vi. O prazo para entrega do relatório final referente aos outros 17 (dezessete) prédios do TJPA (Item 2) será de até 10 (dez) dias corridos, a partir da finalização da fase anterior específica para os demais prédios.

**b) Fase de realização de evento de apresentação dos relatórios:**

- i. Fase para realização de evento remoto, em data a ser definida em conjunto com o TJPA, no qual a contratada apresentará os resultados do inventário, explicará as principais conclusões, apresentará as sugestões de melhorias, mitigações e compensações e responderá eventuais dúvidas dos(as) desembargadores(as), magistrados(as), servidores(as) do Tribunal e dos cidadãos interessados;
- ii. A apresentação deverá ser realizada em formato .pptx, utilizando a ferramenta PowerPoint, com a elaboração de infográficos, em formato .pbix (Power BI), para divulgação dos resultados do inventário;
- iii. A apresentação deverá ser realizada em linguagem simples e clara;
- iv. O prazo para apresentação do relatório referente ao prédio sede (Item 1) será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da fase anterior específica para o prédio sede;
- v. O prazo para apresentação do relatório referente aos outros 17 (dezessete) prédios do TJPA (Item 2) será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da fase anterior específica para os demais prédios.

**8. INDICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023**

**8.1. Condições de execução dos serviços**

**8.1.1.** A execução dos serviços contratados deverá seguir as condições abaixo especificadas, assegurando a qualidade e a conformidade com as exigências técnicas e normativas:

**8.1.1.1. Local e Modalidade de Execução:**

- o As atividades poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a necessidade do serviço e acordo prévio com o TJPA;



TJPA PRO 202404377V03



*Brigida*





- o A empresa contratada deverá estar disponível para reuniões presenciais ou virtuais durante a execução do contrato, sempre que solicitado pela fiscalização do TJPA.

**8.1.1.2. Equipe Técnica:**

- o A empresa deverá designar profissionais qualificados, com experiência comprovada na elaboração de inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE), incluindo responsável técnico devidamente habilitado, que será o interlocutor principal com o TJPA;
- o É obrigatória a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços prestados, emitida e assinada por profissional habilitado e registrado em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

**8.1.1.3. Plano de Trabalho:**

- o A contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado no início da execução, contendo cronograma das atividades, responsabilidades, metodologia a ser utilizada e produtos a serem entregues;
- o O plano de trabalho deve ser aprovado pela equipe de fiscalização do contrato e poderá ser ajustado mediante justificativa técnica e acordo entre as partes.

**8.1.1.4. Fornecimento de Dados e Informações:**

- o A empresa contratada será responsável pela coleta, análise e validação dos dados necessários para a elaboração do inventário de GEE, junto ao grupo de trabalho designado pelo TJPA;
- o O TJPA se compromete a fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, respeitando os prazos acordados no plano de trabalho.

**8.1.1.5. Confidencialidade e Proteção de Dados:**

- o Todas as informações fornecidas pelo TJPA deverão ser tratadas de forma confidencial, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018);
- o É vedada a divulgação de quaisquer informações sem autorização expressa do TJPA.

**8.1.1.6. Treinamento e Sensibilização:**

- o A empresa contratada deverá realizar ações de sensibilização e capacitação para servidores(as), magistrados(as) do TJPA, conforme previsto neste



Termo de Referência, garantindo a compreensão e o engajamento necessários para a coleta e análise dos dados.

**8.1.1.7. Produtos a Serem Entregues:**

- o A execução dos serviços deverá resultar na entrega de relatórios técnicos detalhados, memoriais de cálculo, sumários executivos e materiais de sensibilização, conforme especificado no escopo do contrato.
- o As entregas serão validadas pela equipe técnica do TJPA, que poderá solicitar ajustes ou complementações, caso necessário.

**8.1.1.8. Prazos:**

- o A execução será realizada em etapas, respeitando os prazos estabelecidos para cada unidade:
- o Relatório preliminar da Unidade Sede: Entrega até 25 de julho de 2025, contado da assinatura do contrato.
- o Demais Unidades: Relatório final entregue em até 6 (seis) meses após a assinatura do contrato.

**8.1.1.9. Acompanhamento e Fiscalização:**

- o O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por uma equipe designada pelo TJPA, que terá a responsabilidade de monitorar a execução, validar as entregas e zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais.

**8.1.2. Local de execução dos serviços**

**8.1.2.1.** O local de execução dos serviços será predominantemente a distância, de forma remota, podendo ser realizada presencialmente nos casos previstos no tópico 7.2.10 deste Termo de Referência.

**8.2. Condições de recebimento**

**8.2.1. Recebimento provisório:**

**8.2.1.1.** O recebimento provisório ocorrerá após a finalização de cada etapa prevista neste Termo de Referência, acompanhada da documentação (produto) indicado no tópico 4 deste TR, e será formalizado mediante termo específico emitido pela equipe de fiscalização.





**8.2.1.2.** Este recebimento provisório tem caráter preliminar e visa verificar a conformidade das entregas em relação às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2.1.3.** As seguintes condições serão observadas para o recebimento provisório:

- a) Prazo para Verificação: A equipe de fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para avaliar os serviços executados e os produtos entregues.
- b) Critérios de Avaliação: Serão considerados aspectos técnicos, metodológicos e de coerência com a metodologia *GHG Protocol* e ABNT NBR ISO 14064, bem como a conformidade dos inventários e relatórios com os dados fornecidos e a memória de cálculo apresentada.
- c) Correções e Complementações: Caso sejam identificadas falhas ou inconsistências, a contratada será notificada formalmente e deverá apresentar as correções ou complementações necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais para o TJPA.

**8.2.1.4.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do serviço, ficando condicionado à análise detalhada e validação final pela equipe responsável. Somente após o cumprimento de todas as exigências será emitido o termo de recebimento definitivo da respectiva etapa.

## **8.2.2. Recebimento Definitivo:**

**8.2.2.1.** O recebimento definitivo será realizado após a conclusão e validação de cada etapa do serviço, abrangendo os 18 (dezoito) prédios do TJPA, conforme definido no cronograma e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo formalizado mediante a emissão de termo de recebimento definitivo pela equipe de fiscalização.

**8.2.2.2.** As condições para o recebimento definitivo são as seguintes:

- a) Validação Final: Os serviços e produtos entregues deverão ser validados pela equipe de fiscalização quanto à conformidade técnica, observando:
  - i. critérios de qualidade; metodologia aplicada (*GHG Protocol* e ABNT NBR ISO 14064); observância dos escopos 1, 2 e 3; entrega dos inventários com emissões individualizadas por prédio e por ano; entrega do sumário executivo; entrega e apresentação do relatório final com a análise das emissões e indicação de pontos de melhoria, mitigação e compensação; cumprimento das especificações contratuais.



- b) Correção de Não-Conformidades: Eventuais não-conformidades apontadas durante o recebimento provisório deverão ser corrigidas pela contratada antes da emissão do termo de recebimento definitivo.
- c) Pagamento Vinculado à Conclusão de Etapas: O pagamento será efetuado após a conclusão e o recebimento definitivo de cada etapa, desde que os produtos correspondentes para todos os prédios sejam validados e recebidos definitivamente pela fiscalização.

**8.2.2.3.** O recebimento definitivo deverá ser realizado pela equipe de gestão e fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório de cada etapa.

**8.2.2.4.** A emissão do termo de recebimento definitivo pela equipe do Tribunal autoriza a contratada a apresentar nota fiscal para pagamento daquela etapa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da informação de que o objeto foi recebido definitivamente.

## **9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023**

**9.1.** O prazo de garantia técnica é aquele estabelecido, no artigo 26, II, da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

**9.1.1.** Da data do recebimento definitivo e integral do serviço, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

**9.1.2.** Da data evidência pela Administração, nos casos de defeitos ou vícios ocultos;

**9.1.3.** Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá realizar a correção do vício identificado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;

**9.1.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE;

**9.1.5.** A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na vigência desta contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023**

### **10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação**



☒ Necessidade de formalização contratual

☐ Formalização via empenho

☐ Outro instrumento substitutivo

## 10.2. Obrigações da Empresa

- a) Garantir equipe técnica qualificada;
- b) Cumprir prazos estipulados;
- c) Realizar as atividades com rigor técnico e ética profissional;
- d) Apresentar relatórios e materiais complementares solicitados pela contratante;
- e) Realizar atendimento online para esclarecimento de dúvidas;
- f) Elaboração de planilhas para coleta dos dados necessários para o cálculo das emissões, reduções e remoções;
- g) Levantar as fontes de emissão, redução e compensação de GEE;
- h) Realizar cálculos de quantificação de Gases de Efeito Estufa (GEE) emitidos, reduzidos e/ou removidos pela organização referente ao ano de 2024 (janeiro a dezembro), conforme metodologias internacionalmente reconhecidas (Programa Brasileiro GHG Protocol, IPCC, SEEG, etc) considerando as fontes levantadas;
- i) Elaborar relatório do Inventário de Gases de Efeito Estufa (IGEE), contendo o levantamento das fontes de emissão, detalhamento de cálculos, análise de resultados, sugestões de redução e compensação de emissões e sugestões de melhorias na gestão interna de emissões;
- j) Realizar procedimento de alterações e correções no relatório do Inventário, após término do período estabelecido para revisão do documento, dentro das atribuições técnicas e limites legais;
- k) Elaborar Sumário Executivo do Inventário (apresentação simplificada dos resultados);
- l) Realizar apresentação online do Inventário para a organização.
- m) Elaborar folder resumo do Inventário para divulgação dos resultados.
- n) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela elaboração do Inventário e entrega dos documentos e dados sobre o Inventário em formato digital.
- o) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;



- p) Executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para execução do objeto;
- q) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e cumprindo todas as condições exigidas para habilitação;
- r) Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- s) Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- t) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- u) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- v) Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento da auditoria;
- w) Arcar com as despesas relacionadas com os consultores e equipe de apoio;
- x) Realizar os serviços em rígida observância ao Termo de referência;
- y) Conhecer minuciosamente o Termo de Referência em todas as suas partes;
- z) Realizar backup e manter registro das informações tratadas durante a execução do contrato, garantindo a segurança, rastreabilidade e preservação dos dados coletados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018);
- aa)Garantir suporte técnico durante o prazo de vigência do contrato, permanecendo à disposição para esclarecimento de dúvidas ou ajustes nos serviços e produtos entregues, especialmente nos inventários, relatórios, sumários e cálculos apresentados;
- bb)Respeitar as diretrizes de sustentabilidade e promover práticas responsáveis durante a execução do serviço, alinhando as atividades às políticas ambientais adotadas pelo TJPA e minimizando os impactos ambientais gerados.

### 10.3. Obrigações do TJPA

- a) Fornecer apoio logístico para atividades presenciais, se necessário;





- b) Efetuar o pagamento, conforme valor e condições estipuladas no contrato;
- c) Colaborar com a elaboração do Inventário de GEE;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- e) Fornecer logomarca do TJPA e da Coordenadoria de Gestão Sustentável/Sead para divulgação em material alusivo ao Programa GHG;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
- h) Estar disponível para interlocução com a CONTRATADA;
- i) Reunir-se com a CONTRATADA, conforme necessidade da execução contratual (reunião remota);
- j) Revisar os documentos entregues pela CONTRATADA;
- k) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- m) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- n) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste termo de referência;
- o) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência;
- p) Garantir o suporte técnico necessário durante a execução dos serviços, fornecendo acesso aos dados e informações indispensáveis para a realização do Inventário de Gases de Efeito Estufa (IGEE), evitando atrasos por falta de informações;
- q) Definir formalmente um canal de comunicação oficial, preferencialmente por e-mail institucional ou sistema específico, para comunicação direta entre a equipe de fiscalização e a empresa contratada, assegurando o fluxo contínuo de informações e esclarecimentos.



## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

### 11.1. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do artigo 6º, XVII, e artigo 111, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

### 11.2. Prazo de execução dos serviços

Conforme estabelecido no item 7.2.10. e resumido no quadro a seguir:

|                                                                    | PRAZO DE EXECUÇÃO<br><br>COMPLEXO PRÉDIO SEDE                     | PRAZO DE EXECUÇÃO<br><br>DEMAIS PRÉDIOS                              |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| ETAPA 1 – MOBILIZAÇÃO                                              |                                                                   |                                                                      |
| Fase 1 - Fase de reunião inicial de alinhamento                    | 05 dias úteis a contar da publicação do contrato no DOE           | 05 dias úteis a contar da publicação do contrato no DOE              |
| Fase 2 - Fase de ação de sensibilização, engajamento e capacitação | 15 dias corridos a partir da fase anterior                        | 15 dias corridos a partir da fase anterior                           |
| ETAPA 2 – LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DOS DADOS                      |                                                                   |                                                                      |
| Fase 1 - Fase de coleta de dados                                   | 10 dias corridos a partir da finalização da Etapa 1 - Prédio Sede | 45 dias corridos a partir da finalização da Etapa 1 - Demais prédios |
| Fase 2 - Fase de cálculo das emissões de GEE                       | 20 dias corridos a partir da finalização da fase anterior         | 45 dias corridos a partir da finalização da fase anterior            |
| Fase 3 - Fase de entrega preliminar do IGEE e revisão              | 10 dias corridos a partir da finalização da fase anterior         | 25 dias corridos a partir da finalização da fase anterior            |
| ETAPA 3 – ENTREGA DO IGEE                                          |                                                                   |                                                                      |
| Fase 1 - Fase de entrega dos Inventários de Emissão de GEE         | 10 dias corridos a partir da finalização da Etapa 2 - Prédio Sede | 25 dias corridos a partir da finalização da Etapa 2 - Demais prédios |
| Fase 2 - Fase de entrega de sumário executivo do IGEE              |                                                                   |                                                                      |
| ETAPA 4 – APRESENTAÇÃO RELATÓRIO FINAL                             |                                                                   |                                                                      |
| Fase 1 - Fase de entrega dos relatórios finais                     | 10 dias corridos a partir da finalização da Etapa 3 - Prédio Sede | 10 dias corridos a partir da finalização da Etapa 3 - Demais prédios |



*Brigida*





|                                                                      |                                                           |                                                           |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Fase 2 - Fase de realização de evento de apresentação dos relatórios | 30 dias corridos a partir da finalização da fase anterior | 30 dias corridos a partir da finalização da fase anterior |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

### 12.1. Estabelecimento de condições gerais

**12.1.1.** A presente contratação será regida pelas disposições contidas neste Termo de Referência, na **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis. As condições gerais para a execução dos serviços incluem:

- Integral observância das normas e diretrizes: A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, metodologias e prazos definidos, garantindo a qualidade e a adequação às normas vigentes, como a ABNT NBR ISO 14064 e o *GHG Protocol*.
- Cumprimento dos prazos: O cronograma de entrega dos produtos deverá ser rigorosamente seguido, com a entrega das etapas conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Confidencialidade das informações: A contratada deverá manter confidenciais todas as informações fornecidas pelo TJPA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), sendo vedada sua divulgação sem autorização prévia e expressa.
- Responsabilidade integral pela execução: A empresa contratada será responsável integral pela execução dos serviços, assegurando a correção de falhas ou inconformidades apontadas durante a fiscalização, sem custos adicionais para o TJPA.
- Comunicação oficial: Toda comunicação entre a contratada e o TJPA deverá ser formalizada por meio de e-mail institucional ou documento oficial, garantindo o registro e a rastreabilidade das informações.
- Acompanhamento e fiscalização: O TJPA designará uma equipe de fiscalização para acompanhar e monitorar a execução dos serviços, cabendo à contratada atender às orientações e solicitações emitidas por essa equipe, dentro dos prazos estabelecidos.

### 12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

#### 12.2.1. Gestor do Contrato







Titular: Evelise de Oliveira Rodrigues

Matrícula: 46019

Substituta/Substituto: Terezinha de Jesus Monteiro Lobato

Matrícula: 116696

#### 12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Evelise de Oliveira Rodrigues

Matrícula: 46019

Substituta/Substituto: Terezinha de Jesus Monteiro Lobato

Matrícula: 116696

#### 12.2.3. Fiscal Administrativo

Titular:

Matrícula:

### 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

#### 13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a conclusão e o recebimento definitivo de cada etapa dos serviços para cada item, observando as seguintes condições:

- a) O valor total do item será dividido em quatro parcelas de 25% (vinte e cinco por cento), sendo cada uma correspondente à conclusão de uma das etapas definidas neste Termo de Referência, conforme o cronograma de entregas;
- b) A contratada deverá apresentar à equipe de fiscalização:
  - o Nota fiscal válida e corretamente preenchida;
  - o Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais vigentes;
  - o Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- d) Prazo para encaminhamento interno: A equipe de fiscalização terá até 5 (cinco) dias úteis para verificar a conformidade da documentação e encaminhá-la ao setor responsável pelo pagamento.
  - o Caso a nota fiscal apresente erros ou inconsistências, a equipe de fiscalização poderá solicitar sua substituição, a qual deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.



- O prazo para validação e encaminhamento será reiniciado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida.
  - e) Prazo para pagamento: O TJPA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da documentação corretamente encaminhada pela fiscalização.
  - f) Condição de pagamento: Os pagamentos somente serão realizados após o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a correção de eventuais não-conformidades apontadas pela fiscalização, sem custos adicionais para o TJPA.
- 13.1.2.** O não cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização das pendências, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

### 13.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

☒ Não se aplica.

### 13.3. Antecipação de pagamento

☒ Não se aplica.

### 13.4. Cessão de crédito

☒ Não se aplica.

## 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

### 14.1. Forma de seleção

☒ **Dispensa de licitação**

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme as disposições legais vigentes.

Essa modalidade de contratação visa garantir celeridade, eficiência e adequação ao interesse público, assegurando o cumprimento das metas previstas na Resolução CNJ nº 594/2024, que institui o Programa Justiça Carbono Zero, e proporcionando uma execução



mais ágil das atividades necessárias à elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).

#### 14.2. Forma de seleção

- ☒ Eletrônica
- ☐ Presencial

#### 14.3. Modo de disputa

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto
- ☐ Não se aplica

#### 14.4. Critério

- ☒ Menor preço
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ Técnica e preço
- ☐ Maior retorno econômico
- ☐ Maior desconto

#### 14.5. Forma de parcelamento

- ☒ Grupo único (com dois itens)
- ☐ Grupos
- ☐ Grupos(s) e item(ns)
- ☐ Item(ns)

Justificativa para o não parcelamento do objeto:

O objeto será agrupado em lote único, contendo dois itens: o primeiro referente ao inventário e relatório técnico do complexo do prédio sede do TJPA, com entrega exigida antes do prazo máximo estabelecido pelo CNJ; e o segundo referente ao inventário dos demais prédios do TJPA em Belém/PA, com prazo de entrega mais amplo.



TJPA PRO 2024 04377 V03



A contratação em lote único visa assegurar a uniformidade metodológica, a coerência dos dados e a responsabilidade única na execução dos serviços, evitando a fragmentação do objeto e a possível contratação de empresas distintas, o que poderia comprometer a qualidade dos resultados, dificultar a consolidação das informações e prejudicar a fiscalização contratual.

#### 14.6. Forma de entrega ou prestação do serviço

- ☐ Integral
- ☒ Parcelado
- ☐ Continuado

Todos os prazos das etapas e fases estão previstos no Item 4 deste Termo de Referência, devendo serem obedecidos pela empresa CONTRATADA.

#### 14.7. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

Valor de referência: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Artigo 48, I, da Lei nº 123/2006.

#### Licitação

- ☐ Sim
- ☒ Não

#### Não sendo a licitação exclusiva, há item ou lote exclusivo?

##### Item/lote

- ☒ Não
- ☐ Sim

Apontar os itens/lotos exclusivos:

- ☒ Não se aplica.

#### Justificativa para não adoção:

- ☐ Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório





- ☐ Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado na justificativa abaixo.
- ☐ Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

#### 14.8. Exigências de habilitação

##### 14.8.1. Habilitação técnica:

- ☒ Atestado de capacidade técnica
- ☐ Outros

##### 14.8.2. Condições:

- Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviço emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação do serviço similar ou compatível, ou seja, de inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), abrangendo os escopos 1, 2 e 3, conforme disposto no Art. 4º §1º da Resolução CNJ nº 594/2024:
  1. **Escopo 1:** Emissões diretas provenientes das operações;
  2. **Escopo 2:** Emissões indiretas relacionadas ao consumo de energia elétrica e térmica adquirida;
  3. **Escopo 3:** Emissões indiretas relacionadas aos deslocamentos aéreos realizados e geração de resíduos.

- 14.8.2.1.** Entende-se por similar ou compatível: atestado que demonstre, em sua individualidade ou soma de atestados, a entrega da solução a ser contratada;
- 14.8.2.2.** As empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução bem-sucedida dos serviços similares e compatíveis;
- 14.8.2.3.** As empresas deverão apresentar atestados que em sua individualidade ou soma demonstrem que prestou os serviços condizentes com o objeto desta contratação.
- 14.8.2.4.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) a confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;



- 14.8.2.5.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone. Etc.). Além da descrição do objeto e quantidades.
- 14.8.2.6.** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de contratações ainda em execução.
- 14.8.2.7.** A aceitação dos atestados estará condicionada à análise detalhada pela Equipe de Apoio à Contratação, visando assegurar o cumprimento das exigências legais e a idoneidade das informações prestadas.
- 14.8.2.8.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos de habilitação requeridos neste Termo de Referência.

#### **14.8.3. Regularidade fiscal e trabalhista**

**14.8.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, as empresas deverão apresentar:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 14.8.4. Habilitação econômica e financeira:

**14.8.4.1.** As empresas deverão apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

**14.8.4.2.** As empresas deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.8.4.3.** A situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Passivo circulante}$$

**14.8.4.4.** A empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido** de no mínimo **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 14.8.5. Habilitação jurídica específica:

##### 14.8.5.1. Documentos exigidos:

- 14.8.5.1.1. As empresas deverão apresentar junto com as suas respectivas propostas os seguintes documentos:





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Certidões negativas referentes a Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (retirada no link [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento (retirada no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.8.5.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 14.8.5.2. Participação de Consórcio

☐ Sim



☒ Não

Justificativa:

Não será admitida a participação de cooperativas ou consórcios, considerando a natureza técnica e especializada do serviço, que exige gestão centralizada, continuidade na execução e responsabilidade técnica única, assegurando a padronização metodológica e o cumprimento de prazos.

#### 14.8.5.3. Participação de Cooperativa

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

Não será admitida a participação de cooperativas ou consórcios, considerando a natureza técnica e especializada do serviço, que exige gestão centralizada, continuidade na execução e responsabilidade técnica única, assegurando a padronização metodológica e o cumprimento de prazos.

#### 15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

**15.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado validado;

**15.2.** Após o interregno de um ano do orçamento estimado, e independente de pedido da CONTRATADA, o valor do contrato será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

**15.3.** O TJPA poderá negociar com a CONTRATADA a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor, devendo haver manifestação expressa da CONTRATADA acerca da aceitação dos termos da negociação;

**15.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**15.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida;

**15.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);





**15.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

**15.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**15.9.** O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

**16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023**

| ORGÃO                                       | CONTRATO                                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                             | QTDE | VALOR         |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|
| Justiça Federal do Rio Grande do Sul – JFRS | Pregão Eletrônico n.º 28/2022<br><br>Nota de Empenho 500950/2022                    | Realização de Inventários Anuais de Emissões de Gases de Efeito Estufa pela CONTRATADA, incluindo detalhamento das fontes de emissão por prédio e diretrizes básicas para compensação/mitigação das emissões geradas. | 01   | R\$ 28.457,14 |
| Superior Tribunal de Justiça – STJ          | Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1885228 - PR/SG/SGA/SUBALC<br><br>Contrato 108/2024 | Contratação de consultoria especializada para elaborar Inventário de Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) para o Superior Tribunal de Justiça (STJ), referente ao período de 2019-2023.                            | 01   | R\$ 35.000,00 |
| Tribunal de Justiça de Roraima – TJRR       | DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1900287 - PR/SG/SG-GAB                                       | Contratação para a elaboração do primeiro inventário de emissões de GEE da sede e fóruns centrais.                                                                                                                    | 01   | R\$ 9.000,00  |
| Tribunal de Justiça do Acre – TJAC          | Contrato 159/2024                                                                   | Contratação para a elaboração de inventário de emissões de GEE da sede e fóruns centrais.                                                                                                                             | 01   | R\$ 34.380,00 |
| VALOR MÉDIO                                 |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                       |      | R\$ 26.709,28 |




|                                    |               |
|------------------------------------|---------------|
| VALOR MÉDIO TOTAL (02 INVENTÁRIOS) | R\$ 53.418,56 |
|------------------------------------|---------------|

O valor médio estimado para esta contratação foi calculado com base em referências de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. No entanto, trata-se de um valor estimativo, que pode sofrer variações para mais, considerando as particularidades e exigências específicas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

Diferentemente de outras contratações analisadas, nas quais foi prevista a elaboração de apenas um inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) para toda a instituição, o TJPA está contratando dois inventários distintos, o que pode impactar o custo final dos serviços. Por consta disto, foi multiplicada a média por 02, de modo a refletir o mais próximo possível o valor estimado.

Além disso, enquanto os outros órgãos solicitaram a elaboração do inventário com base em dados gerais de todos os seus prédios, sem individualização, o TJPA exige que os relatórios técnicos sejam detalhados e individualizados por unidade predial. Essa exigência visa garantir maior precisão na identificação das fontes de emissão, permitindo que a Administração adote medidas mais eficazes para a redução e compensação de GEE.

Dessa forma, as especificidades desta contratação justificam possível variação do custo em relação às referências utilizadas, uma vez que os serviços demandados pelo TJPA apresentam um nível de detalhamento e complexidade superior ao observado em contratações similares.

#### 16.1. Métrica do Valor Estimado

- ☐ Mediana
- ☒ Média (padrão)
- ☐ Menor Preço
- ☐ Outro / Qual?

#### Justificativa:

A definição do valor estimado para esta contratação foi baseada na **média de preços praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos**. A opção pelo critério da média justifica-se pelos seguintes fatores:

1. **Adequação ao Mercado** – A média ponderada dos valores obtidos permite refletir os preços praticados no mercado para serviços técnicos especializados na



*Brigida*



TJPA PRO202404377V03

elaboração de inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE), garantindo que a estimativa esteja alinhada à realidade da prestação desses serviços no setor público.

2. **Metodologia Consistente** – A utilização da média reduz o impacto de valores atípicos ou discrepantes, proporcionando uma referência mais equilibrada para a formação do preço estimado, sem distorções causadas por contratações muito acima ou abaixo do padrão observado.
3. **Atendimento ao Princípio da Economicidade** – A média dos valores praticados possibilita a definição de um orçamento justo e compatível com o objeto da contratação, assegurando que o TJPA obtenha a melhor relação custo-benefício, em conformidade com o artigo 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, que define o preço estimado como um elemento essencial para garantir economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.
4. **Referências de Mercado** – A consulta a contratações anteriores de órgãos públicos possibilita um parâmetro confiável para a precificação, especialmente em serviços técnicos especializados que não possuem tabelas referenciais padronizadas de valores mínimos e máximos.
5. **Critério Flexível para Ajustes** – Embora a média seja utilizada como referência para o valor estimado, a Administração mantém a prerrogativa de ajustar o preço caso sejam identificadas especificidades que impactem o custo do serviço, como a necessidade de relatórios individualizados por prédio e a elaboração de dois inventários distintos, conforme previsto neste Termo de Referência.

Dessa forma, a adoção da média como base para a estimativa orçamentária assegura uma metodologia objetiva, técnica e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, permitindo uma contratação transparente e economicamente vantajosa para o TJPA.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;



- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**17.2.** Tratando-se de Seguro-Garantia será dado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da data de homologação da contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

**17.3.** Os riscos a serem cobertos são:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas por culpa da CONTRATADA, assegurados ampla defesa e contraditório.
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

**17.4.** Prazo de Validade/Cobertura: A garantia deverá ter validade por todo o período de vigência, perdurando até 30 (trinta) dias após o prazo final da vigência contratual. Caso o prazo de vigência seja prorrogado, a validade da garantia também deverá ser estendida, respeitando o acréscimo dos 30 (trinta) dias após a data do término.

**17.5.** A garantia será devolvida após 15 (quinze) dias úteis do prazo final de sua cobertura.

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**18.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 04102 – Fundo de Reparelhamento do Judiciário
- Fonte de Recursos: 01 759 000018
- Programa de Trabalho: 02.061.1417.2302
- Elemento de Despesa: 339039
- Exercício financeiro (ano atual): 2025

**18.3.** O recurso será alocado 100% (cem por cento) no Apoio.

## **19. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023**





**19.1.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência. As sanções aplicáveis serão classificadas da seguinte forma:

**19.1.1. Advertência**

**19.1.1.1.** A contratada poderá ser advertida formalmente nos seguintes casos:

- a) Falhas na execução dos serviços que possam ser corrigidas sem prejuízo ao objeto da contratação;
- b) Não atendimento às orientações da fiscalização do contrato dentro dos prazos estabelecidos.

**19.1.1.2.** A reincidência de condutas que resultem em advertência poderá implicar a aplicação de multas e demais penalidades previstas.

**19.1.2. Multas**

**19.1.3.** A empresa contratada poderá ser penalizada com multas moratórias e compensatórias, conforme os casos descritos abaixo:

**19.1.3.1. Multa Moratória** (para os casos de atraso na entrega dos relatórios/inventários e/ou execução dos serviços previstos nas fases de cada etapa).

- a) Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor das etapas restantes, limitada a 10% (dez por cento), no caso de a empresa contratada ultrapassar os prazos de execução dos serviços e/ou de entrega dos relatórios/inventários em até 20 (vinte) dias;
- b) Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado desde o primeiro dia de atraso e sobre o valor total das etapas restantes, se a empresa contratada ultrapassar os prazos de execução dos serviços e/ou de entrega dos relatórios/inventários por mais de 20 (vinte) dias, limitado a 30% (trinta por cento).

**19.1.3.2. Multa Compensatória** (para os casos de descumprimento contratual ou falhas na execução)

**19.1.3.2.1.** Será aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) Não execução total ou parcial dos serviços contratados sem justificativa plausível;
  - o Configurar-se-á inexecução total quando a empresa contratada não dar início a execução dos serviços, iniciar e não finalizar nenhuma etapa





de execução prevista, atrasar qualquer etapa por mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido neste Termo de Referência e/ou entregar algo diverso do contratado pelo TJPA.

- b) Descumprimento dos padrões metodológicos estabelecidos para a realização do inventário de GEE;
- c) Apresentação de relatórios e/ou planilhas contendo erros graves que comprometam a confiabilidade dos resultados;
- d) Falha na proteção e confidencialidade das informações fornecidas pelo TJPA, em desacordo com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

**19.1.4.** A aplicação da multa compensatória não exime a contratada da obrigação de corrigir as falhas identificadas no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

**19.1.5.** A adoção dessas penalidades visa garantir o cumprimento das obrigações contratuais dentro dos prazos e padrões técnicos exigidos, assegurando que a execução do inventário de GEE do TJPA ocorra conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e nas normativas aplicáveis.

## 20. DA PADRONIZAÇÃO

**Modelo (mês/ano): 11/2024**

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 06/12/2024

## 21. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 07 de maio de 2025.

EVELISE DE OLIVEIRA RODRIGUES

Integrante Requisitante e Técnico

LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES

Integrante Administrativo



TJPA PRO202404377V03



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.  
Use 4242085.30933647-1185 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4242085.30933647-1185>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/06/2025 13:11

*Brigida*



TJPAPRO202404377V03

**PORTARIA 374/GEPS/SETUR DE 18 DE JUNHO DE 2024** CONSIDERANDO os termos do processo E-2025/2840294 RESOLVE: Conceder 06 e ½ (seis e meia) diárias a servidora abaixo: NOME: ANA CLAUDIA FARIAS, Matrícula: 57198151/1, Técnica de Planejamento em Turismo. OBJ: Participação como expositor no eventoExpcatólica 2025DESTINO: São Paulo – SP. PERÍODO: 01 a 07/07/2025. VALOR UNITÁRIO: R\$527,10(quinhetos e vinte e sete e 10 centavos) VALOR TOTAL: R\$ 3.426,15 (Três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos) ordenadora: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1212178

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

**PORTARIA Nº 06/2025/GAB/CGDP, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**  
O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; CONSIDERANDO que é permitida a alteração das datas de correição, conforme dispõe o §3º, do art. 50 da Resolução nº 162 de 16 de maio de 2016; CONSIDERANDO a indisponibilidade na rede hoteleira no Município de Breves que acomodasse a equipe correicional no período compreendido de correição ordinária na Regional.  
RESOLVE:  
Art. 1º. Alterar o cronograma de correições ordinárias publicada na PORTARIA Nº 02/2025/GAB/CGDP, de 13 de fevereiro de 2025, a saber:

| REGIONAL | LOCAL   | DATA       |
|----------|---------|------------|
| MARAJÓ   | BREVES  | 29/07/2025 |
|          | PORTEL  | 30/07/2025 |
|          | MELGAÇO | 31/07/2025 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
EDGAR MOREIRA ALAMAR  
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará

Protocolo: 1211778

**PORTARIA Nº 634/2025-GGP/DPG, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**  
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA Nº 36/2024, de 19 de julho de 2024; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2832370, RESOLVE:  
Conceder 02 (dois) dias de folga à servidora pública FERNANDA CAMPOS DE CARVALHO, Id. Funcional nº 5971356/1, em decorrência da participação em curso e realização de plantão, para serem usufruídos nos dias 30/06/2025 e 01/07/2025.  
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL  
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1211780

**PORTARIA Nº 633/2025-GGP/DI, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**  
O DIRETOR DO INTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10º, I, da PORTARIA Nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2837658, RESOLVE:  
Retificar a PORTARIA Nº 416/2025-GGP/DI, de 29/04/2025, publicada no DOE nº 36.215, de 06/05/2025, referente indenização de acumulação, para que:  
**ONDE CONSTA**

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)      | ID FUNCIONAL | TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO | ACUMULAÇÃO                  | INDENIZAÇÃO                                                                                 | PERÍODO                 |
|-----------------------------|--------------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| ANDERSON ARAÚJO DE MEDEIROS | 5957711/2    | 3ª DP Cível de Castanhal | 1ª DP Criminal de Castanhal | 10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, I da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021 | 23/06/2025 a 27/06/2025 |

PASSE A CONSTAR

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | ID FUNCIONAL | TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO | ACUMULAÇÃO                  | INDENIZAÇÃO                                                                                 | PERÍODO                 |
|------------------------|--------------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| LUANA GARCIA LIMA      | 5968103/1    | 1ª DP Criminal de Breves | 1ª DP Criminal de Castanhal | 10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, I da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021 | 23/06/2025 a 27/06/2025 |

DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA  
Diretor do Interior

Protocolo: 1211741

DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 635/2025/GGP/DPG, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**  
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA Nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2408134; RESOLVE:  
DESIGNAR o servidor público EDUARDO TATHUHIRO NAKATA, Id. Funcional nº 57231663/1, para responder pela Coordenação de Licitações Convênios e Contratos, durante o período de afastamento de férias da titular, a servidora pública TASSIA DE FATIMA DO REGO PEREIRA, Id. Funcional nº 57200609/2, no período de 30/06/2025 a 11/07/2025 – 12 dias, e de 01/12/2025 a 18/12/2025 – 18 dias, resguardados os efeitos financeiros.  
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL  
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1212017

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 038/2021 – DPE/PA**  
**PROCESSO N.º 2021/142334 – DPE/PA**  
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa P.A. ENGENHARIA COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.605.413/0001-74  
OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo ao contrato supramencionado é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, inicialmente estabelecido na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA do contrato firmado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/07/2025 à 02/07/2026.  
DATA ASSINATURA: 16/06/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1530.7742 - Natureza de Despesa: 449039 - 449051 - Fonte: 01500000001 - 02500000001 - 01759000015 - 02759000015 - Plano Interno (PI): 105CNM7742E - 105RNI7742E - 105CNI7742E. FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.  
RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA: PATRICK AUGUSTO MAIA BARREIROS, CPF/MF. 670.627.172-15.  
ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua dos Pariquis, nº 775, Bairro: Jurunas, CEP: 66.030-690.  
ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM – Defensora Pública Geral.

Protocolo: 1211752

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

**EXTRATO – CONTRATO Nº 066/2025/TJPA.**  
**PROCESSO: 0006046-83.2025.8.14.0900**  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.  
CONTRATADA: ENGEGAR CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.998.954/0001-21, com sede na Rua Suzana Maria, 191, Bairro Paquetá, Belo Horizonte - MG, CEP: 31330-170, Tel./Fax: (31) 99981-4210 / (31) 3024-3457, e-mail: contato@engegarconsultoria.com.br.  
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a elaboração de Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa (IGEE) referente ao ano de 2024 (janeiro/dezembro), abrangendo as 18 (dezoito) unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) localizadas em Belém/PA, com vigência de 8 (oito) meses, a fim de atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme as condições, quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência.  
ORIGEM: O presente contrato é decorrente da Dispensa, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo TJPA-PRO-2024/04377.  
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de fevereiro de 2026.  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 2025/453 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário – 040102; • Fonte de Recursos: 1759 -Recursos Próprios FRJ e FRC • Programa de Trabalho: :04.102.02.061.1417.2302 - Implementação de Ações de Sustentabilidade; • Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA  
• Fonte de Recurso: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC • Destinação: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000] • Rubrica item: 3.3.90.35.01.00.00.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA • Item de despesa: 2410 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica – NSAPJ  
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025.  
FORO: Belém/PA.  
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor: Evelise Rodrigues - Matrícula: 46019. Substituta: Teresinha Lobato, Matrícula: 116696. Fiscal Técnico: Evelise Rodrigues - Matrícula: 46019. Substituta: Teresinha Lobato, Matrícula: 116696.  
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1212128

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 9438/2024)**  
Torna-se público que a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2025, com critério de julgamento: menor preço global, Modo de Disputa: Aberto, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, objetivando a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS NOS ELEVADORES E PLATAFORMAS DE PERCURSO INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ. Informamos que o instrumento convocatório com todas as condições desta contratação está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico [www.transparencia.alepa.pa.gov.br/licitacao.php](http://www.transparencia.alepa.pa.gov.br/licitacao.php), e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho.  
Início do acolhimento das propostas: 11h do dia 23/06/2025;  
Término do acolhimento das Propostas: 9h29min do dia 07/07/2025;  
Abertura das Propostas: 9h30min do dia 07/07/2025;  
Data de abertura da disputa: 10h00min do dia 07/07/2025  
Site de realização: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
LICITAÇÕES - ALEPA

Protocolo: 1212191

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 44.146, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**  
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA Nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 267/2025, de 06-06-2025, protocolizada sob o Expediente nº 013377/2025,  
R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor PAULO SÉRGIO SANTOS MELO, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179310, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 30-05-2025.  
NNA MARIA MALCHER GILLET  
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1212006

**PORTARIA Nº 44.147, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**  
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA Nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 268/2025, de 06-06-2025, protocolizada sob o Expediente nº 013385/2025,  
R E S O L V E:  
CONCEDER à servidora PRIMÊNIA SUELENA NUNES CHAMA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0612782, 01 (um) dia de Licença para Tra-

tamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 28-05-2025.  
ANNA MARIA MALCHER GILLET  
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1212016

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO Nº: 06**  
**CONTRATO: Nº 08/2013**  
**DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025**  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 36 (trinta e seis) meses, com início da vigência em 13/06/2025 e término em 12/06/2028.  
CONTRATADA: Rita Cinara Machado Ferreira  
CPF: XXX.596.XXX-68  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Unidade Gestora:  
020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Programa de Trabalho  
01.122.1529. 6.267 – Operacionalização das Ações Administrativas  
Natureza da Despesa:  
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recursos:  
015000000001 - Recursos Ordinários  
Contenção de Crédito nº. 2025020101FICHA000156  
ENDEREÇO: XXXXXXXX Luiz XXXXXXXX, nº X6X, XXXXXXXX, Santarém-PA, CEP. XX.041-XXX.  
ORDENADOR: Maria de Lourdes Carneiro Lobato – Secretária de Administração nos termos da PORTARIA Nº 43.322, de 03 de fevereiro de 2025.

Protocolo: 1211901

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 269/2025/MPC/PA**  
O Subprocurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 134/2024-MPC/PA, de 26/03/2024,  
CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2025/2838070;  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à Procuradora de Contas DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 200247, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, compreendidos entre 12/06 e 18/06/2025.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12/06/2025.  
Belém/PA, data da assinatura eletrônica.  
Assinado eletronicamente  
STANLEY BOTTI FERNANDES  
Subprocurador-Geral de Contas

Protocolo: 1211709

FÉRIAS

**PORTARIA Nº 270/2025/MPC/PA**  
A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024,  
CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2025/2834985;  
RESOLVE:  
Art. 1º CONCEDER ao servidor SERGIO DOS SANTOS CAMPISTA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Ministerial, matrícula nº 200214, 30 (trinta) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025, para os períodos de 24/11 a 13/12/2025 (20 dias) e de 19 a 28/02/2026 (10 dias).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Belém/PA, 17 de junho de 2025.  
Assinado eletronicamente  
CLÁUDIA GUERREIRO SALAME  
Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1211659

**PORTARIA Nº 271/2025/MPC/PA**  
A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024,  
CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2025/2822163;  
RESOLVE:  
Art. 1º CONCEDER à servidora SILVANE DE FÁTIMA SILVA BALTAZAR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Ministerial de Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Departamento, matrícula